



OFÍCIO Nº 446/2016 – EDUCAÇÃO

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2016.

 DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de novo processo de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, para Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, de acordo com a relação abaixo:

LOTE: 1 - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	13.000,00	KM	4,20	54.600,00
2	51649	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	36.000,00	KM	3,70	133.200,00
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	24.800,00	KM	4,40	109.120,00
4	51651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000,00	KM	4,40	92.400,00
5	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
6	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000,00	KM	4,20	96.600,00
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Germaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	3,70	74.000,00
8	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na	24.000,00	KM	4,40	105.600,00



		Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.				
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	3,70	118.400,00
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	4,40	140.800,00
12	51659	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	4,40	88.000,00
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	20.800,00	KM	4,40	91.520,00
15	51668	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Graíha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	15.000,00	KM	4,40	66.000,00
17	51670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários.	28.000,00	KM	4,20	117.600,00
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo	26.000,00	KM	3,70	96.200,00



		período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.				
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000,00	KM	4,40	92.400,00
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000,00	KM	4,40	79.200,00
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000,00	KM	4,20	75.600,00
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	27.000,00	KM	4,40	118.800,00
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	28.000,00	KM	4,20	117.600,00
26	51679	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	24.000,00	KM	4,20	100.800,00
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	15.000,00	KM	4,40	66.000,00
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000,00	KM	4,20	96.600,00
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período	20.000,00	KM	4,40	88.000,00



		vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.				
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	26.000,00	KM	4,40	114.400,00
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,20	100.800,00
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	4,40	88.000,00
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	4,40	140.800,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>3.402.240,00</b>

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício, são oriundos dos recursos próprios do município, Recursos vinculados à educação, Taxas poder de policia, Funrebom e Gerenciamento de trânsito.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000
1931				103
1940				107
1950				123
1960				131
2080				000
2081	07.002	12.361.1201.2.043		103
2090				107
2100				123
2300	07.002	12.365.1201.2.044		107
2301				000
2302				103
2310			123	
2530	07.002	12.366.1201.2.041	107	
2540			123	



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Aldair de Souza Cambui  
Secretária Municipal de Educação

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 09 de junho de 2016.

Clécio Luiz Menegotto  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 446/2016 – Educação, autorizamos a realização do processo de licitação, visando a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.

DATA: 09 de junho de 2016.

Antonio Cantelmo Neto  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 063/2016**

### **1 – NOTA EXPLICATIVA:**

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar gratuito de alunos e professores será por preço unitário por km rodado, nas linhas conforme Termo de Referência.

### **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O Objeto do presente Termo de referencia é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar no município de Francisco Beltrão- PR, contando com um motorista, para atender aos alunos que residem na zona rural do Município, com uso de veículos rodoviários (de passageiros) com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, e com no máximo 45 (quarenta e cinco), tendo o veículo no máximo 30 (trinta) anos de fabricação, que tem as especificações que são partes integrantes deste Termo de Referência.

### **3 – JUSTIFICATIVAS:**

Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de contratação de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do município de Francisco Beltrão, atendendo a zona rural e urbana, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas aqui fixadas, bem como roteiros descritos conforme definidos pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

A contratação aqui solicitada justifica-se pela necessidade de assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda do último contrato do objeto aqui solicitado.

Quanto aos valores a serem contratados, os mesmos foram estipulados com base no valor dos contratos da Concorrência 010/2011 que efetivamente estão sendo executados, prevendo-se um acréscimo de aproximadamente 10% referente a alteração inflacionária, portanto o valor máximo estimado está dentro da realidade do mercado.

A presente solicitação está aberta a pessoas físicas e jurídicas, as quais atenderem as condições de habilitação do presente termo de referencia.

Como solicitante da contratação, temos o conhecimento da existência de uma licitação de transportes escolar em vigor, a Concorrência 10/2011, a qual tem seu prazo de vigência, prorrogado através de aditivos, até o dia 10 de outubro de 2016. Porém o que justifica a nova solicitação é que alguns contratos da mesma já não possuem saldo até o



final de vigência do contrato, portanto ineficiente para os propósitos para os quais se destina, pediremos seu cancelamento e encerramento de contrato, assim que realizado o certame aqui solicitado.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que será licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

As pessoas físicas e/ou jurídicas poderão participar de no máximo 02 itinerários (linhas), propiciando assim uma maior dinâmica havendo um maior número de prestadores do serviço, evitando assim a possibilidade do surgimento de um monopólio quando da contratação dos mesmos.

A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, microônibus, Van ou Kombi, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

Apresentação de documento que comprove a propriedade do(s) veículo(s) em nome da proponente, quando da habilitação no certame.

Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

#### **5 – DA CONDUÇÃO ESCOLAR:**

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- \* ter idade superior a vinte e um anos;
- \* ser habilitado na categoria D;
- \* não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- \* ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

#### **6 – FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO:**

- Original do Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, CIRETRAN e por Engenheiro Mecânico, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito.

- Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte do E;

- As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.



## 7 – CRONOGRAMA:

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SMEC. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços.

## 8 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os locais da prestação são aqueles designados nos objetos do presente termo de referencia, nos quais se identificará a rota da prestação de serviços a empresa vencedora do itinerário ou de acordo com as necessidades do Município.

O horário deverá ser cumprido conforme estabelecido pela escola.

## 9 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA QUANTO AO VEÍCULO:

Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:

- Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIRETERAN e Engenheiro Mecânico).
- Pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
- Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
- Veículos com até 30 (anos) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 1986. Quando do veículo atingir os 30 anos, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo de ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.
- Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas e assentos dentre outros.
- O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que estiver com seu nome devidamente inscrito no Departamento de Licitações.
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada. n) Em caso de troca, o veículo substituído deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
- Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela contratada, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.



**DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Trajetos/Percurso	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Valor Total R\$
01	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	13.000	KM	4,20	54.600,00
02	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	36.000	KM	3,70	133.200,00
03	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	24.800	KM	4,40	109.120,00
04	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000	KM	4,40	92.400,00
05	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
06	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000	KM	4,20	96.600,00
07	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Germaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000	KM	3,70	74.000,00
08	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
09	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000	KM	3,70	118.400,00



10	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
11	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000	KM	4,40	140.800,00
12	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000	KM	4,40	88.000,00
13	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
14	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	20.800	KM	4,40	91.520,00
15	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
16	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	15.000	KM	4,40	66.000,00
17	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários.	28.000	KM	4,20	117.600,00
18	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	26.000	K M	3,70	96.200,00
19	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000	KM	4,40	92.400,00
20	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
21	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000	KM	4,40	79.200,00
22	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00



23	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000	KM	4,20	75.600,00
24	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	27.000	KM	4,40	118.800,00
25	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	28.000	KM	4,20	117.600,00
26	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	24.000	KM	4,20	100.800,00
27	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	15.000	KM	4,40	66.000,00
28	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000	KM	4,20	96.600,00
29	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000	KM	4,40	88.000,00
30	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	26.000	KM	4,40	114.400,00
31	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Themas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,40	105.600,00
32	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000	KM	4,20	100.800,00
33	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000	KM	4,40	88.000,00
34	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000	KM	4,40	140.800,00

**TOTAL GLOBAL DO TERMO R\$ 3.402.240,00**



## 11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos 25% da receita própria da educação.

## 12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Caberá ao servidor Levi Lira Diretor do Departamento de Transportes da SMEC, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferencia e verificação das mesmas, servidor especialmente designado para tal finalidade.

## 13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 29/03/2016
- Secretaria Municipal de Educação:
- Elaborador deste Termo de Referência: Adalberto Dopfer- Dpto. ADM da SMEC
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Aldair de Souza Cambuí  
Secretário Municipal de Educação

## 14 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Fernando José Steimbach  
Diretor Dpto de Licitações

## 15 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 04/04 /2016

Clécio Luiz Menegotto  
Sec. Mun. De Administração

Antonio Cantelmo Neto  
Prefeito Municipal



## 11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos 25% da receita própria da educação.

## 12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Caberá ao servidor Levi Lira Diretor do Departamento de Transportes da SMEC, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, servidor especialmente designado para tal finalidade.

## 13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 29/03/2016
- Secretaria Municipal de Educação:
- Elaborador deste Termo de Referência: Adalberto Dopfer- Dpto. ADM da SMEC
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

\_\_\_\_\_  
Aldair de Souza Cambuí  
Secretário Municipal de Educação

## 14 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
Fernando José Steimbach  
Diretor Dpto de Licitações

## 15 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Clécio Luiz Menegotto  
Sec. Mun. De Administração

\_\_\_\_\_  
Antonio Cantelmo Neto  
Prefeito Municipal

ANEXO – I  
Resultado da licitação Concorrência nº 10/2011

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 149/2011, de 28 de junho de 2011, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/2011.

OBJETO: Contratação de serviços para execução de transporte escolar gratuito, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS: ADEMAR TRINDADE no lote: 41 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 17.136,00 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais); ALTAIR GASPARIN no lote: 19 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 43.846,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais); ANGELO BORTULINI no lote: 10 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 48.434,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta centavos); ARESTIDE ANTONIO DAROLD no lote: 02 – R\$ 2,46; totalizando R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais); CESTILIO SARTOR no lote: 20 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); CLEMENTINA SKRZEK NESI – ME no lote: 14 – R\$ 2,48, totalizando R\$ 43.226,40 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais, quarenta centavos); CLEOMAR FRIGERI no lote: 23 – R\$ 2,39; totalizando R\$ 66.752,70 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais, setenta centavos); DALVINO PEDRO KLEIN no lote: 27 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 44.788,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos); DAVID GIUSTI no lote: 31 – R\$ 2,10; totalizando R\$ 26.901,00 (vinte e seis mil, novecentos e um reais); DENILSO PAULO MACHADO no lote: 32 – R\$ 2,38; totalizando R\$ 61.475,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos); DIOGO ANDRE FERREIRA no lote: 25 – R\$ 2,46; totalizando R\$ 89.888,40 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais, quarenta centavos); EDEVALDO WELTER no lote: 28 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 50.517,60 (cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta centavos); ELTON EDUARDO RIBEIRO no lote: 03 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais); ERNESTO GALLINA no lote: 11 – R\$ 2,46; totalizando R\$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais); ERNESTO GALLINA – ME no lote: 04 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 49.476,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais); ERVINO WELTER no lote: 09 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 50.517,60 (cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta centavos); EUGENIO HELLMANN no lote: 24 – R\$ 2,09; totalizando R\$ 52.229,10 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais, dez centavos); GILMAR SANTOS FERREIRA no lote: 05 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 51.559,20 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos); ILAIDE DA SILVA – ME no lote: 34 – R\$ 2,10; totalizando R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais); ISAC GONÇALVES – ME no lote: 16 – R\$ 2,45; totalizando R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais); J. ZILLI & CIA LTDA – ME no lote: 13 – R\$ 2,47; totalizando R\$ 43.052,10 (quarenta e três mil, cinquenta e dois reais, dez centavos); JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA no lote: 07 – R\$ 2,48, totalizando R\$ 51.038,40 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais, quarenta centavos); LENOIR GREGORIO no lote: 35 – R\$ 2,38; totalizando R\$ 51.479,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta centavos); LENOIR GREGORIO – ME no lote: 37 – R\$ 2,46; totalizando R\$ 32.029,20 (trinta e dois mil, vinte e nove reais, vinte centavos); MARCOS VINICIUS LORENÇO no lote: 21 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 42.705,60 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais, sessenta centavos); MAURILIO FONTANA – ME no lote: 15 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 49.476,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais); NOEL LOUREIRO DOS SANTOS no lote: 29 – R\$ 2,38; totalizando R\$ 60.475,80 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta centavos); OSVALDO LAUFER no lote: 26 – R\$ 2,08; totalizando R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais); PEDRO TREVIZAN no lote: 22 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 46.872,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais); POTRICHUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA – ME no lote: 30 – R\$ 2,45; totalizando R\$ 47.334,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais); ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS no lote: 40 – R\$ 2,08; totalizando R\$ 55.473,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais, sessenta centavos); RODINEI RONI DE SOUZA no lote: 18 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 41.664,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); RONALDO ADRIANO BORTOLINI no lote: 36 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); SELVINO WELTER no lote: 08 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 48.955,20 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte centavos); SERGIO PRECZESKI no lote: 39 – R\$ 2,00; totalizando R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGONCELLI LTDA – ME no lote: 33 – R\$ 2,38, totalizando R\$ 57.976,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, oitenta centavos); VAINÉ GREGORIO no lote: 12 – R\$ 2,40; totalizando R\$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); VALDEMAR LUIZ DE CARLI no lote: 17 – R\$ 2,48; totalizando R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); VITORIO GASPARIN no lote: 38 – R\$ 2,40, totalizando R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Não houve cotação de preços para os lotes 01 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 1.941.947,70 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais, setenta centavos).

DATA: 02 de setembro de 2011.

Marcos Ronaldo Koerich – Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II  
Homologação da Concorrência 10/2011



## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO: 10/2011 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO Contratação de serviços para execução de transporte escolar gratuito, pelo período de 12(doze) meses.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): ADEMAR TRINDADE, ALTAIR GASPARIN, ANGELO BORTOLINI, ARESTIDE ANTONIO DAROLD, CESTILIO SARTOR, CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME, CLEOMAR FRIGERI, DALVINO PEDRO KLEIN, DAVID GIUSTI, DENILSO PAULO MACHADO, DIOGO ANDRE FERREIRA, EDEVALDO WELTER, ELTON EDUARDO RIBEIRO, ERNESTO GALLINA, ERNESTO GALLINA - ME, ERVINO WELTER, EUGENIO HELLMANN, GILMAR SANTOS FERREIRA, ILAIDE DA SILVA - ME, ISAC GONÇALVES - ME, J. ZILLI & CIA LTDA - ME, JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA, LENOIR GREGÓRIO, LENOIR GREGORIO - ME, MARCOS VINICIOS LORENÇO, MAURILIO FONTANA - ME, NOEL LOUREIRO DOS SANTOS, OSVALDO LAUFER, PEDRO TREVIZAN, POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS, RODINEI RONI DE SOUZA, RONALDO ADRIANO BORTOLINI, SELVINO WELTER, SERGIO PRECZESKI, TRANSPORTE RODOVIARIO PAGONCELLI LTDA - ME, VAINE GREGORIO, VALDEMAR LUIZ DE CARLI e VITORIO GASPARIN.

Fica assim a adjudicação por item:

Fornecedor	Item	Valor unitário R\$
ADEMAR TRINDADE	41	2,40
ALTAIR GASPARIN	19	2,40
ANGELO BORTOLINI	10	2,48
ARESTIDE ANTONIO DAROLD	2	2,46
CESTILIO SARTOR	20	2,40
CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME	14	2,48
CLEOMAR FRIGERI	23	2,39
DALVINO PEDRO KLEIN	27	2,48
DAVID GIUSTI	31	2,10
DENILSO PAULO MACHADO	32	2,38
DIOGO ANDRE FERREIRA	25	2,46
EDEVALDO WELTER	28	2,48
ELTON EDUARDO RIBEIRO	3	2,40
ERNESTO GALLINA	11	2,46
ERNESTO GALLINA - ME	4	2,48
ERVINO WELTER	9	2,48
EUGENIO HELLMANN	24	2,09
GILMAR SANTOS FERREIRA	5	2,48
ILAIDE DA SILVA - ME	34	2,10
ISAC GONÇALVES - ME	16	2,45
J. ZILLI & CIA LTDA - ME	13	2,47
JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA	7	2,48
LENOIR GREGÓRIO	35	2,38
LENOIR GREGORIO - ME	37	2,46
MARCOS VINICIOS LORENÇO	21	2,48
MAURILIO FONTANA - ME	15	2,48
NOEL LOUREIRO DOS SANTOS	29	2,38
OSVALDO LAUFER	26	2,08
PEDRO TREVIZAN	22	2,48
POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME	30	2,45
ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS	40	2,08
RODINEI RONI DE SOUZA	18	2,48
RONALDO ADRIANO BORTOLINI	36	2,40
SELVINO WELTER	8	2,48
SERGIO PRECZESKI	39	2,00
TRANSPORTE RODOVIARIO PAGONCELLI LTDA - ME	33	2,38
VAINE GREGORIO	12	2,40
VALDEMAR LUIZ DE CARLI	17	2,48
VITORIO GASPARIN	38	2,40

Francisco Beltrão 10 de outubro de 2011.

WILMAR REICHEMBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III  
Aditivo de prazo



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo dos Contratos:

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora ALTAIR GASPARIN.

ESPÉCIE: Contrato nº 806/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço unitário R\$	Preço total anual R\$
19	27657	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 87 km diários, com o veículo microônibus.	KM	18.270,0	3,39	61.935,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor ANGELO BORTOLINI.

ESPÉCIE: Contrato nº 807/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
10	27648	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 93 km diários.	KM	19.530,00	3,54	69.136,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ARESTIDE A. DAROLD.

ESPÉCIE: Contrato nº 808/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	27640	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, com veículo ônibus.	KM	26.250,00	3,51	92.137,50

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR.

ESPÉCIE: Contrato nº 809/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
20	27658	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, com veículo ônibus.	KM	23.520,00	3,39	79.732,80

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhor CLEOMAR FRIGERI.

ESPÉCIE: Contrato nº 811/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
23	27661	Transporte Escolar por Van (KOMBI), nos períodos matutino e vespertino, para alunos	KM	27.930,00	2,98	83.231,40



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

		matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga.				
--	--	--	--	--	--	--

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DALVINO PEDRO KLEIN.

ESPÉCIE: Contrato nº 812/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
27	27665	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões.	KM	18.060,00	3,54	63.932,40

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor DIOGO ANDRE FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 815/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
25	27663	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, com veículo ônibus.	KM	36.540,00	3,54	129.351,60

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA.

ESPÉCIE: Contrato nº 818/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	27649	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Termas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão.	KM	23.100,00	3,51	81.081,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERVINO WELTER.

ESPÉCIE: Contrato nº 820/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
9	27647	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Galha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão.	KM	20.370,00	3,54	72.109,80

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GILMAR SANTOS FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 822/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	27643	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão.	KM	20.790,00	3,54	73.596,60

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000021

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LENOIR GREGÓRIO

ESPÉCIE: Contrato nº 827/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
35	27673	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X.	KM	21.630,00	3,39	73.325,70

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LENOIR GREGÓRIO-ME

ESPÉCIE: Contrato nº 828/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
37	27675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Galha Azul e Santo Isidoro para São Pio X.	KM	13.020,00	3,51	45.700,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRANSPORTES TRINDADE LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 830/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
15	27653	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	KM	19.950,00	3,54	70.623,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 834/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
30	27668	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lajeado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões.	KM	19.320,00	3,47	67.040,40

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhor RONALDO ADRIANO BORTOLINI.

ESPÉCIE: Contrato nº 837/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
36	27674	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X.	KM	23.940,00	3,39	81.156,60

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000022

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhor SERGIO PRECZESKI.

ESPÉCIE: Contrato nº 839/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
39	27677	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré.	KM	24.990,00	2,83	70.721,70

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhor VAINÉ GREGÓRIO.

ESPÉCIE: Contrato nº 841/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
12	27650	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, .	KM	18.690,00	3,39	63.359,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhor VALDEMAR LUIZ DE CARLI.

ESPÉCIE: Contrato nº 842/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

ADITIVO: O prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
17	27655	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão.	KM	25.200,00	3,54	89.208,00

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2015.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo dos Contratos:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 810/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
14	27652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão.	KM	8.715,00	3,61	31.461,15

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDEVALDO WELTER**

ESPÉCIE: Contrato nº 816/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
28	27666	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões.	KM	10.185	3,61	36.767,85

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELTON EDUARDO RIBEIRO**

ESPÉCIE: Contrato nº 817/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	27641	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan e Linha São Paulo para Francisco Beltrão.	KM	9.660	3,45	33.327,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO GALLINA - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 819/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	27642	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 95 km diários.	KM	9.975,00	3,61	36.009,75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000024

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **J. ZILLI & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 825/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
13	27651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Seção São Miguel e Linha Macari para Seção Jacaré.	KM	8.715,00	3,58	31.199,70

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA**

ESPÉCIE: Contrato nº 826/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	27645	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Seção, Linha Macari e Seção São Miguel para Francisco Beltrão.	KM	10.290,00	3,61	37.146,90

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **NOEL LOUREIRO DOS SANTOS**

ESPÉCIE: Contrato nº 831/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
29	27667	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões.	KM	12.705,00	3,45	43.832,25

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSVALDO LAUFER**

ESPÉCIE: Contrato nº 832/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	27664	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga.	KM	7.875,00	2,99	23.546,25





PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO TREVIZAN**

ESPÉCIE: Contrato nº 833/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
22	27660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia.	KM	9.450,00	3,61	34.114,50

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS**

ESPÉCIE: Contrato nº 835/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
40	27678	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré.	KM	13.335,00	2,99	39.871,65

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RODINEI RONI DE SOUZA**

ESPÉCIE: Contrato nº 836/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
18	27656	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 80 km diários, com veículo ônibus placas CXE-7133.	KM	8.400,00	3,61	30.324,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SELVINO WELTER**

ESPÉCIE: Contrato nº 838/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	27646	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão.	KM	9.870,00	3,61	35.630,70

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000026

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo dos Contratos:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 810/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
14	27652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão.	KM	8.715,00	3,61	31.461,15

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDEVALDO WELTER**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 816/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
28	27666	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões.	KM	10.185	3,61	36.767,85

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELTON EDUARDO RIBEIRO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 817/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	27641	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan e Linha São Paulo para Francisco Beltrão.	KM	9.660	3,45	33.327,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO GALLINA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 819/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	27642	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 95 km diários.	KM	9.975,00	3,61	36.009,75

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000027

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **J. ZILLI & CIA LTDA - ME****ESPÉCIE:** Contrato nº 825/2011 – **CONCORRÊNCIA nº 010/2011.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
13	27651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré.	KM	8.715,00	3,58	31.199,70

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA****ESPÉCIE:** Contrato nº 826/2011 – **CONCORRÊNCIA nº 010/2011.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	27645	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão.	KM	10.290,00	3,61	37.146,90

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **NOEL LOUREIRO DOS SANTOS****ESPÉCIE:** Contrato nº 831/2011 – **CONCORRÊNCIA nº 010/2011.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
29	27667	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões.	KM	12.705,00	3,45	43.832,25

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSVALDO LAUFER****ESPÉCIE:** Contrato nº 832/2011 – **CONCORRÊNCIA nº 010/2011.****OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26	27664	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Germaninho para Jacutinga.	KM	7.875,00	2,99	23.546,25

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000028

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO TREVIZAN****ESPÉCIE:** Contrato nº 833/2011 – **CONCORRÊNCIA** nº 010/2011.**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
22	27660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia.	KM	9.450,00	3,61	34.114,50

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS****ESPÉCIE:** Contrato nº 835/2011 – **CONCORRÊNCIA** nº 010/2011.**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
40	27678	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré.	KM	13.335,00	2,99	39.871,65

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RODINEI RONI DE SOUZA****ESPÉCIE:** Contrato nº 836/2011 – **CONCORRÊNCIA** nº 010/2011.**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
18	27656	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 80 km diários, com veículo ônibus placas CXE-7133.	KM	8.400,00	3,61	30.324,00

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SELVINO WELTER****ESPÉCIE:** Contrato nº 838/2011 – **CONCORRÊNCIA** nº 010/2011.**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito**ADITIVO:** A partir de março, o prazo para a prestação dos serviços abaixo especificados ficará prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até dia 09/10/2016:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	27646	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão.	KM	9.870,00	3,61	35.630,70

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração

ANEXO IV  
Reajuste de valores

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O **Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo dos Contratos:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ADEMAR TRINDADE**

ESPÉCIE: Contrato nº 805/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: A correção do valor do quilômetro rodado fica reajustado da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$	Valor corrigido R\$
41	27679	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, com o veículo ônibus.	KM	3,39	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ALTAIR GASPARIN**

ESPÉCIE: Contrato nº 806/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilômetro rodado fica reajustado da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
19	27657	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, com o veículo microônibus placas AET-5059.	KM	3,39	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANGELO BORTOLINI**

ESPÉCIE: Contrato nº 807/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilômetro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
10	27648	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas AEJ-3843.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ARESTIDE ANTONIO DAROLD**

ESPÉCIE: Contrato nº 808/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilômetro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
2	27640	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas ARA-0052.	KM	3,51	3,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CESTILIO SARTOR**

ESPÉCIE: Contrato nº 809/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilômetro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
20	27658	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Ceme, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, com veículo ônibus placas LCC-5232.	KM	3,39	3,45



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000031

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 810/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
14	27652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CLEOMAR FRIGERI**

ESPÉCIE: Contrato nº 811/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
23	27661	Transporte Escolar por Van (KOMBI) ano/modelo 2010 cor branca, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga.	KM	2,98	3,04

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **DALVINO PEDRO KLEIN**

ESPÉCIE: Contrato nº 812/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
27	27665	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, com veículo placas IHG-3348.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **DIOGO ANDRE FERREIRA**

ESPÉCIE: Contrato nº 815/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
25	27663	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, com veículo ônibus placas ADV-9103.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDEVALDO WELTER**

ESPÉCIE: Contrato nº 816/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
28	27666	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões.	KM	3,54	3,61



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELTON EDUARDO RIBEIRO**

ESPÉCIE: Contrato nº 817/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
3	27641	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, com veículo microônibus placas BWB-7143.	KM	3,39	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO GALLINA**

ESPÉCIE: Contrato nº 818/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
11	27649	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão.	KM	3,51	3,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO GALLINA - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 819/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
4	27642	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas LXB-5650.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERVINO WELTER**

ESPÉCIE: Contrato nº 820/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
9	27647	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Galha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **GILMAR SANTOS FERREIRA**

ESPÉCIE: Contrato nº 822/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
5	27643	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas AHR-7210.	KM	3,54	3,61





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000033

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **J. ZILLI & CIA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 825/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
13	27651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, com veículo ônibus placas AHK-9324.	KM	3,51	3,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA**

ESPÉCIE: Contrato nº 826/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
7	27645	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas ADU-3385.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LENOIR GREGÓRIO**

ESPÉCIE: Contrato nº 827/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
35	27673	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, com veículo microônibus placas ATO-6000.	KM	3,39	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LENOIR GREGORIO - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 828/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
37	27675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Galha Azul e Santo Isidoro para São Pio X.	KM	3,51	3,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **MARCOS VINICIOS LORENÇO**

ESPÉCIE: Contrato nº 829/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
21	27659	Transporte Escolar por kombi, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Calegari e Linha São Sebastião para Nova Concórdia.	KM	2,80	2,86



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000034

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TRANSPORTES TRINDADE LTDA-ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 830/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
15	27653	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **NOEL LOUREIRO DOS SANTOS**

ESPÉCIE: Contrato nº 831/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
29	27667	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, com veículo microônibus placas JNW-2043.	KM	3,38	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSVALDO LAUFER**

ESPÉCIE: Contrato nº 832/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
26	27664	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Germaninho para Jacutinga, com veículo kombi placas AFJ-3487.	KM	2,93	2,99

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO TREVIZAN**

ESPÉCIE: Contrato nº 833/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
22	27660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, com veículo ônibus placas AAP-9332.	KM	3,54	3,61

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 834/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
30	27668	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, com veículo ônibus placas GMN-3038.	KM	3,47	3,54



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000035

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 835/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
40	27678	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, com veículo V W KOMBI placas EUE – 2120.	KM	2,93	2,99

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RODINEI RONI DE SOUZA**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 836/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
18	27656	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas CXE-7133.	KM	3,54	3,61

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **RONALDO ADRIANO BORTOLINI**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 837/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
36	27674	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X.	KM	3,39	3,45

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SELVINO WELTER**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 838/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
8	27646	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas AHR-9034.	KM	3,54	3,61

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SERGIO PRECZESKI**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 839/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

**ADITIVO:** A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
39	27677	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, com veículo kombi placas AMD-4355.	KM	2,83	2,88



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000036

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **VAINE GREGORIO**

ESPÉCIE: Contrato nº 841/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
12	27650	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, com veículo ônibus placas AFQ-3853.	KM	3,39	3,45

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **VALDEMAR LUIZ DE CARLI**

ESPÉCIE: Contrato nº 842/2011 – CONCORRÊNCIA nº 010/2011.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito

ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R\$/KM	Valor corrigido R\$/KM
17	27655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão.	KM	3,54	3,61

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2015.

Saudi Mensor - Secretário Municipal da Administração



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	101/2016
DATA DO PROCESSO:	09/06/2016
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.
VALOR R\$	<b>R\$ 3.402.240,00</b>

### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/2015.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
– Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
– Código 255: Educação Básica – EJA
– Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
– Código 254: Educação Básica – Séries Finais

### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000	6.658,52
1931				103	850,08
1940				107	39.072,78
1950				123	14.137,71
1960				131	268.895,31
2080	07.002	12.361.1201.2.043		000	913,39
2081				103	123,80
2090				107	407.606,53
2100	07.002	12.365.1201.2.044		123	244.174,11
2300				107	73.655,80
2301				000	113,36
2302				103	26,00
2310	07.002	12.366.1201.2.041		123	50.952,52
2530				107	29.941,19
2540				123	12,23

OBS: Saldo orçamentário em: 08/06/2016

O restante do saldo orçamentário será previsto no orçamento do exercício de 2017.



**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados à educação básica  
Salário Educação  
FNDE Transporte Escolar  
SEED - Transporte Escolar

Francisco Beltrão, 09 junho de 2016.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



# Município de Francisco Beltrão - 2016

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/06/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
<b>002 - Departamento de Ensino</b>				
12.361.1201.2042 - Educação Básica - Séries Finais				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01900 - E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	2.034.800,00	2.464.900,00	1.321.965,24	1.142.934,76
01931 - E 00109 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
01940 - E 00107 0107990100000 Salário-Educação	2.024.800,00	2.453.900,00	1.316.796,57	1.137.103,43
01950 - E 00123 101103010518 FNDE - Transporte escolar	879.800,00	1.065.000,00	736.165,60	328.834,40
01960 - E 00131 101303010518 SEED - Transporte escolar	50.000,00	50.000,00	43.341,48	6.658,52
<b>12.361.1201.2043 - Educação Básica - Séries Iniciais</b>				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02080 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	127.000,00	126.056,61	943,39
02081 - E 00109 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	112.000,00	111.876,20	123,80
02090 - E 00107 0107990100000 Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	192.363,47	407.636,53
02100 - E 00123 101103010518 FNDE - Transporte escolar	290.000,00	290.000,00	45.825,89	244.174,11
<b>12.365.1201.2044 - Educação Básica - Educação Infantil/Pré-Escola</b>				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	168.000,00	222.100,00	97.352,32	124.747,68
02301 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	27.000,00	26.686,64	313,36
02302 - E 00109 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	27.000,00	27.074,00	26,00
02300 - E 00107 0107990100000 Salário-Educação	96.000,00	96.000,00	21.344,20	74.655,80
02310 - E 00123 101103010518 FNDE - Transporte escolar	73.000,00	73.000,00	22.047,48	50.952,52
<b>12.366.1201.2041 - Educação Básica - EJA</b>				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.000,00	37.000,00	7.046,58	29.953,42
02530 - E 00107 0107990100000 Salário-Educação	35.000,00	35.000,00	5.056,81	29.943,19
02540 - E 00123 101103010518 FNDE - Transporte escolar	2.000,00	2.000,00	1.987,77	12,23
<b>003 - Departamento Administrativo</b>				
12.122.1201.2005 - Organização e Manutenção da SMEC				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	11.000,00	5.190,57	5.809,43
02690 - E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	6.000,00	5.190,57	809,43
<b>12.126.1201.2006 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação</b>				
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02730 - E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>2.034.800,00</b>	<b>2.464.900,00</b>	<b>1.321.965,24</b>	<b>1.142.934,76</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/06/2016

000039



# Município de Francisco Beltrão - 2016

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/06/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ORIG/AFU/DES/DET	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo anual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Programa: 1201  
Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

000040







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000040**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 532/2016**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município, ao custo máximo de R\$ 3.402.240,00 (três milhões quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Ofício nº. 446/2016/SMEC, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;

(ii) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência consta que os valores a serem contratados foram estipulados com base no valor dos contratos da Concorrência n.º 10/2011, prevendo um acréscimo de 10% referente à alteração inflacionária, o que evidencia a ausência de superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda das últimas contratações;

---

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (b) **Exigências Não Satisfeitas:**
- (i) **Modalidade:** por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02). Contudo, não há justificativa para a escolha do procedimento presencial para o pregão, contrariando o estabelecido no art. 1º, § 1º, do Decreto Federal n.º 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, que estabelecem que nas licitações envolvendo recursos federais – no caso, o Pnate (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) – há a obrigatoriedade do uso da modalidade pregão, preferencialmente, na sua forma eletrônica, exceto nos casos de comprovada inviabilidade, circunstância esta que deve ser devidamente demonstrada pela Secretaria solicitante dos serviços;
- (ii) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>5</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas. No entanto, a justificativa adequada para o caso dá-se em razão do objeto a ser contratado poder ser realizado, também, por pessoas físicas, sendo necessário corrigir.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para serviços de transporte escolar gratuito no município, ao custo máximo de R\$ 3.402.240,00 (três milhões quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais), via Pregão Presencial, desde que atendidas as exigências apontadas no Subitem 2.2, "b", "i" e "ii".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação das exigências mencionadas, sendo necessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de

<sup>5</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, 1,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2016.

*Camila Slongo Bonte*  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETO 040/2015**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



# Município de Francisco Beltrão

000043

Solicitação 204/2016

Termo de Referência

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	204	Então em	09/06/2016
Nome	Contratação de Serviço	Quantidade de itens	34
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	112007-7 ALDAIR DE SOUZA CAMBUI	Número	409/2016 <i>410</i>
<b>Local</b>			
Código	24	Departamento de Administração - Educação	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome	07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Forma	10 DIAS APOS A EMISS
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	12 Meses

### Descrição

Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	13.000,00	4,20	54.600,00
051649	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza E. E. M. Basílio Techer, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares	KM	36.000,00	3,70	133.200,00
051650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudade para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	KM	24.800,00	4,40	109.120,00
051651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários	KM	21.000,00	4,40	92.400,00
051652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,20	96.600,00
051654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Germaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	3,70	74.000,00
051655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lagoado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	3,70	118.400,00
051657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Trítton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Travo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários	KM	32.000,00	4,40	140.800,00
051659	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino,	KM	20.000,00	4,40	88.000,00

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 204/2016****Termo de Referência**

000044

Página 2

	para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários				
051660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051664	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marmecos, Vargem Alegre, Seção São Miguel e Linha Macari para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	20.800,00	4,40	91.520,00
051668	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Seção, Linha Macari e Seção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Graíha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,40	66.000,00
051670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altameira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários	KM	28.000,00	4,20	117.600,00
051671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	3,70	86.200,00
051672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários	KM	21.000,00	4,40	92.400,00
051673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 80 km diários	KM	18.000,00	4,40	79.200,00
051675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Travo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	4,20	75.600,00
051677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Galak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	KM	27.000,00	4,40	118.800,00
051678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Berninha para Jacutingá, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	28.000,00	4,20	117.600,00
051679	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Bama Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreinho, Linha Poltronien, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	KM	24.000,00	4,20	100.800,00
051680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chale (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,40	66.000,00
051681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Laton, Linha Carne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdencini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,20	96.600,00
051682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farnoupilha, Rio Gaióla, Rio Quatorze, Vila Rural Graíha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,40	88.000,00

1708





# Município de Francisco Beltrão

000045

## Solicitação 204/2016

### Termo de Referência

Equipário		Página 3			
051683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	4,40	114.400,00
051684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Themas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,40	105.600,00
051685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,20	100.800,00
051686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,40	88.000,00
051687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 180 km diários.	KM	32.000,00	4,40	140.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.402.240,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.402.240,00</b>



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016**

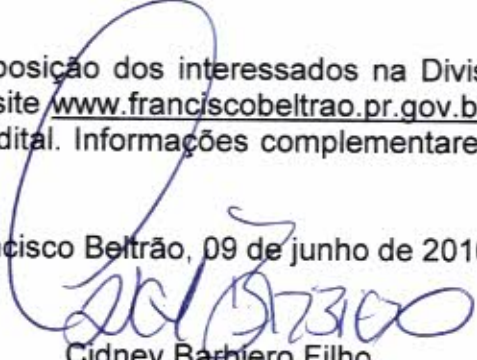
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de junho de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **23 de junho de 2016, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2016.

  
Cidney Barbiero Filho  
Pregoeiro





**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 101/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2016**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2016**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão –**  
**Paraná**

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Paraná, pela Pregoeira que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia **23 de junho de 2016**, com início às **09:00 (horas)**, na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-030, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**TIPO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO de julgamento das Propostas:** Menor preço por **ITEM**.

## 1. DO OBJETO

### Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.
- 2.3. No caso de **PESSOA FÍSICA**, a mesma deverá comprovar ter sido aprovada em curso de treinamento de condutor de veículo para transporte de escolares.



- 2.4. No caso de PESSOA JURÍDICA, a mesma deverá indicar a(s) pessoa(s) física(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) por ocasião do transporte dos escolares e apresentar comprovante de aprovação em curso de treinamento de condutor de veículo para o transporte de escolares do(s) indicado(s).
- 2.5. Se o Licitante for PESSOA JURÍDICA, o(s) condutor(es) indicado(s) deverá(ão) ser sócio da empresa ou empregado devidamente registrado na forma da Lei, a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.6. As PESSOAS FÍSICAS sendo o vencedoras da licitação, deveram ser as responsáveis pela condução do veículo, não sendo possível a indicação de preposto.
- 2.7. As PESSOAS FÍSICAS poderão participar de apenas 01 (um) itinerário (linha).
- 2.8. As PESSOAS JURÍDICAS poderão participar de no máximo 02 (dois) itinerários (linhas).
- 2.9. Veículos com até 30 (anos) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 1986.
- 2.10. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
- a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - c) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
  - d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
  - e) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
  - f) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
  - g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
  - h) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
  - i) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.12. *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

### 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



- 3.1. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.
- 3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.
- 3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.
- 3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.
- 3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) ou [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.**

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- 4.1.1. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso
- a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances
- a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, danço



poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **se for o caso, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> (envelope nº. 01) <b>PREGÃO Nº. 101/2016</b> DATA DE ABERTURA: <b>23/06/2016 – 09:00 Horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
--

<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> (envelope nº. 02) <b>PREGÃO Nº. 101/2016</b> DATA DE ABERTURA: <b>23/06/2016 – 09:00 Horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
---

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada pelo representante legal, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;



d) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

#### 6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

**NOTA 1:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

### 7.1. PESSOA JURÍDICA

#### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).  
c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;  
d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;  
e) Certificado de Regularidade do FGTS;  
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.  
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
c) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



**Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo**

- d) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**
- e) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.1.4. DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS:**

**7.1.4.1. Cópia autenticada do documento do veículo em nome da proponente concorrente para todos os itens/itinerário que a empresa concorrer.**

**7.1.4.1.1. Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.**

**7.1.4.1.2. A empresa que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem.**

**7.1.4.1.2. Na eventualidade do proponente concorrer em mais de um item/itinerário, deverá o mesmo, ser proprietário de tantos veículos quantos forem os lotes pretendidos, devendo atender rigorosamente todas as exigências. o proponente somente poderá concorrer a mais de um item/itinerário, com o mesmo veículo caso não ocorra coincidência de horários para o transporte nesses lotes. Ocorrendo a hipótese em que o proponente venha vencer mais de um item/itinerário, deverá este se comprometer com todos os lotes vencidos, caso ocorra inabilitação de um lote, o proponente será automaticamente inabilitado de todos os itens/itinerários participados.**

**7.1.4.2. Indicação de motorista responsável pela condução dos veículos para todos os itens/itinerários que a empresa concorrer. ANEXO**

**7.1.4.3. Certidão Negativa de Antecedentes criminais do(s) preposto(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação.**

**7.1.4.4. Cópia autenticada da CNH do motorista.**

**7.1.4.4.1. Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o motorista na forma da lei, e comprovante de ter sido aprovado em curso de treinamento de condutor de veículo para transporte de escolares.**

**7.1.4.4.2. Nos casos em que o motorista é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício.**



**7.1.4.5. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Motorista por mais de uma proponente, mesmo que haja compatibilidade de horários.**

#### **7.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.1.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **7.2. PESSOA FÍSICA**

**7.2.1. Cópia autenticada da cédula de Identidade e do CPF/MF do Licitante.**

**7.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede do Licitante.**

**7.2.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado do Licitante, na forma da lei.**

**7.2.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União.**

**7.2.5. Certidão Negativa de Antecedentes criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do Licitante.**

**7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

#### **7.2.7. DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS:**

**7.2.7.1. Cópia autenticada do documento do veículo em nome da proponente concorrente para todos o item/itinerário que concorrer.**

**7.2.7.1.1. Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.**



**7.2.7.1.2. A licitante que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem.**

**7.4.1.2. O proponente somente poderá concorrer apenas em um item/itinerário.**

**7.1.4.3. Certidão Negativa de Antecedentes criminais do(s) preposto(s) responsável(eis) pela condução do(s) veículo(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação.**

**7.1.4.4. Cópia autenticada da CNH do motorista.**

**7.1.4.4.1. Comprovante de ter sido aprovado em curso de treinamento de condutor de veículo para transporte de escolares.**

## **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.**

**7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.**

**8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

**8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**

**8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório**

**8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:**

**a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);**

**b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o**



máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

## **10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

- 10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.
- 10.2. O prazo de vigência/execução do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir da assinatura.
  - 11.2.1. O prazo de vigência (execução) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a execução do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 11.2. A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.



- 11.3. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 11.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato, bem como a RPA (recibo do prestador autônomo) a favor do CPF constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 12.3. As notas fiscais/faturas e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.
- 12.4. Os valores das notas fiscais e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 12.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 12.7. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 3.402.240,00 (três milhões quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais), do orçamento de 2016, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000
1931				103
1940				107
1950				123
1960				131
2080	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.33.03.00	000
2081				103
2090				107
2100				123



2300	07.002	12.365.1201.2.044	107
2301			000
2302			103
2310			123
2530	07.002	12.366.1201.2.041	107
2540			123

### 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 15.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 15.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 15.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 15.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 15.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 15.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 15.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 15.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.17. Integram o presente Edital:
  - a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
  - b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

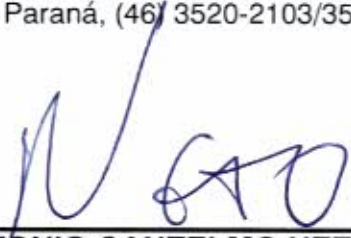




- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII – INDICAÇÃO DO MOTORISTA
- h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- i) ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- j) ANEXO XI – MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, 2º andar, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3520-2103/3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 junho de 2016.



---

**ANTÔNIO CANELMO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**Descrição do Objeto da Licitação**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016**.

2. O Objeto desta licitação é a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito**, para fornecimento parcelado para atender a necessidade da Administração Municipal, durante o período de execução do Contrato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.1.** São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE: 1 - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	13.000,00	KM	4,20	54.600,00
2	51649	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza e E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	36.000,00	KM	3,70	133.200,00
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	24.800,00	KM	4,40	109.120,00
4	51651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000,00	KM	4,40	92.400,00
5	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
6	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000,00	KM	4,20	96.600,00



7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	3,70	74.000,00
8	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	3,70	118.400,00
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	4,40	140.800,00
12	51659	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	4,40	88.000,00
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	20.800,00	KM	4,40	91.520,00
15	51668	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de	15.000,00	KM	4,40	66.000,00



		Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.				
17	51670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários.	28.000,00	KM	4,20	117.600,00
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	26.000,00	KM	3,70	96.200,00
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	21.000,00	KM	4,40	92.400,00
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000,00	KM	4,40	79.200,00
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	18.000,00	KM	4,20	75.600,00
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	27.000,00	KM	4,40	118.800,00
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	28.000,00	KM	4,20	117.600,00





26	51679	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	24.000,00	KM	4,20	100.800,00
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	15.000,00	KM	4,40	66.000,00
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	23.000,00	KM	4,20	96.600,00
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Galha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	4,40	88.000,00
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	26.000,00	KM	4,40	114.400,00
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,40	105.600,00
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	24.000,00	KM	4,20	100.800,00
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	20.000,00	KM	4,40	88.000,00
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	32.000,00	KM	4,40	140.800,00



<b>TOTAL R\$ 3.402.240,00</b>
-------------------------------

**2.2. O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 3.402.240,00 (três milhões quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais).**

**3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 3.1. Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.
- 3.3. Os itens/itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 3.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:**

- 4.1 Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIETERAN e Engenheiro Mecânico).
- 4.2 Pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- 4.3 Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- 4.4 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- 4.5 Inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
- 4.6 Empresa deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
- 4.7 Veículos com até 30 (anos) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 1986. Quando do veículo atingir os 30 anos, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo de ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000.
- 4.8 Laudo de Vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.
- 4.9 O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que estiver com seu nome devidamente



registrado nos autos do processo licitatório que se encontra no Departamento de Licitações.

- 4.10** Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada. Em caso de troca, o veículo substituído deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
- 4.11** Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela contratada, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável para conhecimento.
- 4.12** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
- ter idade superior a vinte e um anos;
  - ser habilitado na categoria "D" ou superior;
  - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 4.13** Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte.
- 4.14** Apólices de seguro (**a ser apresentadas para assinatura do contrato**) com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada na mencionada prestação dos serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.
- 5. DA FISCALIZAÇÃO:**
- 5.1.** Todos os serviços serão fiscalizados por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta do Contrato **na Cláusula décima primeira**.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2016.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Aldair de Souza Cambuí Secretário Municipal de Educação e Cultura	Clécio Luiz Menegotto Secretário Municipal de Administração





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2016**, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

*(em papel A4, preferencialmente limbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).*

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 101/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal )

Nome completo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO | ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (\*)**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

**Pregão Presencial nº 101/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

**Pregão Presencial nº 101/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO VI**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 101/2016  
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 101/2016, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



INDICAÇÃO DE MOTORISTA – ANEXO VII

Ào Pregoeiro

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 101/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Categoria da carteira de motorista	nº carteira de motorista	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do motorista)

Firma reconhecida

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VIII

Contrato de prestação de serviços nº \_\_\_\_/2016 que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da **Pregão Presencial nº 101/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, em linhas que abrangem as \_\_\_\_\_, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as especificações abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo CONTRATADO, conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº 101/2016 – PREGÃO.

**PARAGRAFO QUINTO** – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

**PARAGRAFO SEXTO** - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ... (.....) ao Km rodado, totalizando R\$ ..... (.....). Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata o presente contrato são oriundos da receita vinculada à educação básica, saldo salário educação e FNDE - Transporte Escolar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1930	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	000
1931				103
1940				107
1950				123
1960				131
2080	07.002	12.361.1201.2.043		000
2081				103
2090				107
2100				123
2300	07.002	12.365.1201.2.044		107
2301				000
2302				103
2310				123
2530				107
2540	07.002	12.366.1201.2.041		123

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II - Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III - Comprovantes de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato:

- a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO OITAVO** - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.





**PARÁGRAFO NONO** - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de aditamento, quanto ao estabelecimento do prazo, previsto nesta cláusula, a cada período, a renovação ficará condicionada à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1 ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº 101/2016 - PREGÃO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art.77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) CONTRATADO(A), transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A), acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02(dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) CONTRATADO(A), em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

g) O(A) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### I - Caberá ao CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;

b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;



- c) notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b;
- f) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
- i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já incluídos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os



veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;

o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

v) Cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;

w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no item 12 do edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2016 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO



As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, .....de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A).

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

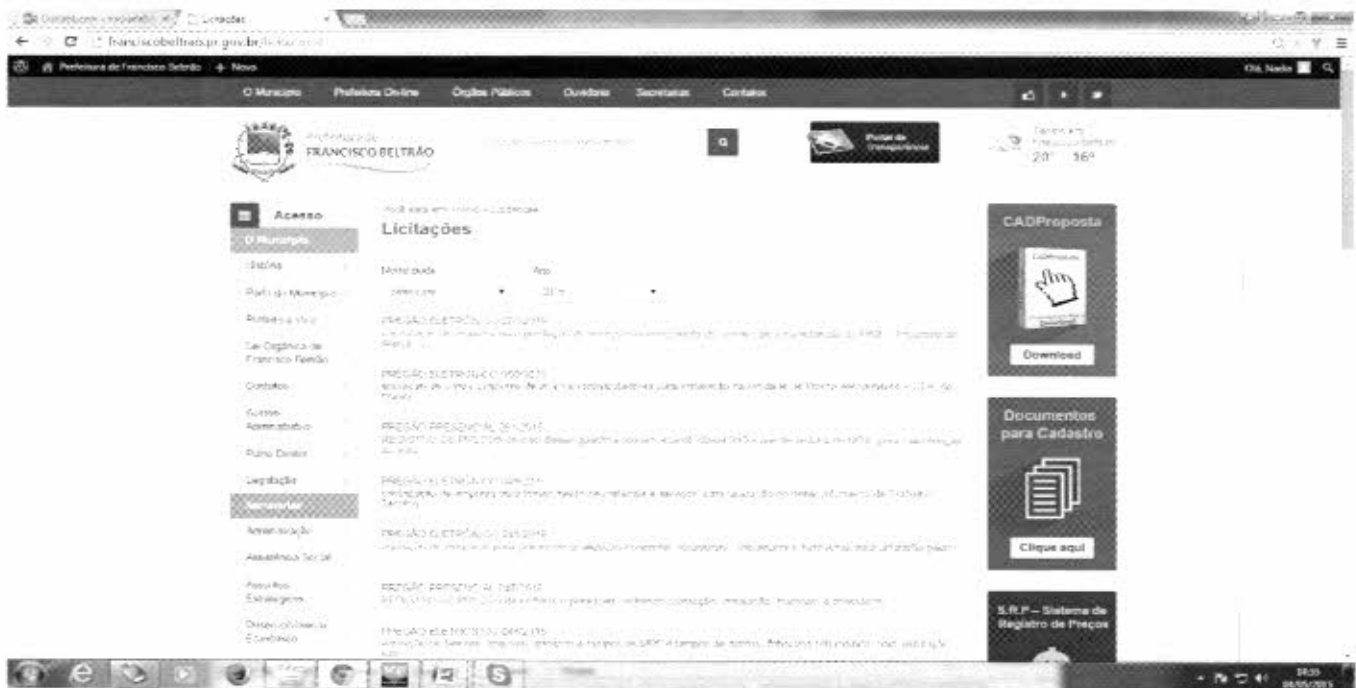
6. 2014



# ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO



**Passo 1 – Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link “Licitações”(lado direito da tela). Selecione a modalidade da licitação:**



**Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica.**

**Passo 3 – Selecione a Modalidade da Licitação e o número**

**Passo 4 - Faça o Download da proposta da Licitação desejada.**

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer. Em seguida, clica-se com o botão direito do mouse em cima do link do arquivo, e peça pela opção “Salvar destino como...”. Depois de selecionado essa opção, selecione o local a ser gravado o arquivo e clique em “Salvar”.

b) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### 5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



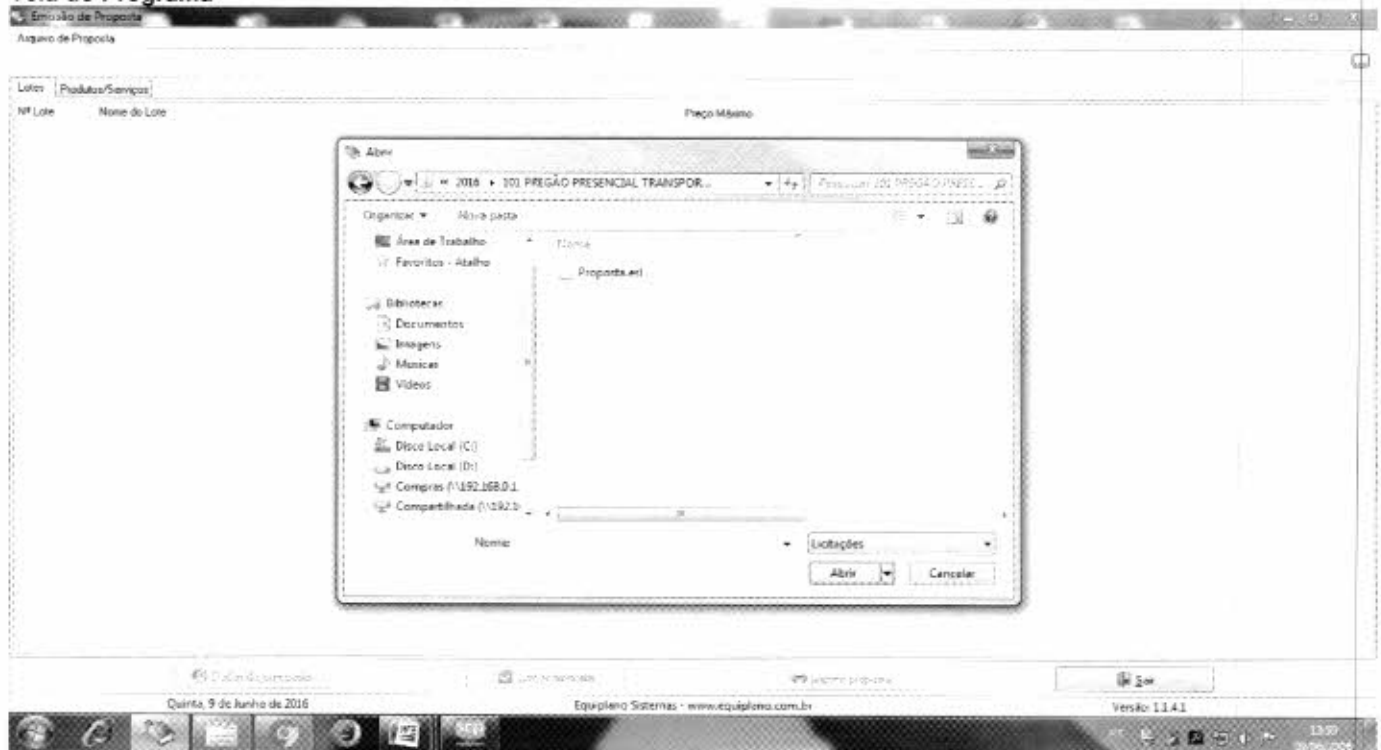


Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

5.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE. Aparecerá a seguinte tela:



### Tela do Programa



5.2 - No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências. Procure pelo arquivo PROPOSTA.ESL  
Procure pelo arquivo

5.3 - A seguinte tela irá aparecer:



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000101 Exercício: 2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aplicação: Por Item

Lotes / Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO	3.402.240,00

Dados do Fornecedor

Quinta, 9 de Junho de 2016 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000101 Exercício: 2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aplicação: Por Item

Lotes / Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	Transporte Escolar por Pessoa no ônibus, com no mínimo	32.000,00	KM	3,70				0,00
010	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	24.000,00	KM	4,40				0,00
011	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, p	32.000,00	KM	4,40				0,00
012	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	20.000,00	KM	4,40				0,00
013	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	24.000,00	KM	4,40				0,00
014	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	20.000,00	KM	4,40				0,00
015	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino,	24.000,00	KM	4,40				0,00
016	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	15.000,00	KM	4,40				0,00
017	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	28.000,00	KM	4,20				0,00
018	Transporte Escolar por Pessoa no ônibus, com no mínimo	25.000,00	KM	3,70				0,00
019	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino,	21.000,00	KM	4,40				0,00
020	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	24.000,00	KM	4,40				0,00
021	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino,	18.000,00	KM	4,40				0,00
022	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	24.000,00	KM	4,40				0,00
023	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	18.000,00	KM	4,20				0,00
024	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	27.000,00	KM	4,40				0,00
025	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	28.000,00	KM	4,20				0,00
026	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	24.000,00	KM	4,20				0,00
027	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino,	15.000,00	KM	4,40				0,00
028	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	23.000,00	KM	4,20				0,00
029	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino,	20.000,00	KM	4,40				0,00
030	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	25.000,00	KM	4,40				0,00
031	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, p	24.000,00	KM	4,40				0,00
032	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos ma	24.000,00	KM	4,20				0,00
033	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, p	20.000,00	KM	4,40				0,00
034	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino	32.000,00	KM	4,40				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Quinta, 9 de Junho de 2016 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Gravar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

5.3.1 Em seguida, clique no botão **Dados do Fornecedor** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

L: Licitação/2016/101 PREGÃO PRESENCIAL TRANSPORTE ESCOLAR/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

№ Licitação: 000101 Exercício: 2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

№ Item	Nome
009	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no m...
010	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
011	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
012	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
013	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
014	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
015	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
016	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
017	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
018	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no m...
019	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
020	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
021	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
022	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
023	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
024	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
025	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
026	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
027	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
028	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
029	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
030	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
031	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
032	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
033	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
034	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP \*

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ \*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contato  Telefone do contato

Dados bancários

Banco  Agência  Nome agência  Cidade agência  UF  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não  Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da Lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/realização

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 9 de Junho de 2016 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

5.3.2 - No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

L: Licitação/2016/101 PREGÃO PRESENCIAL TRANSPORTE ESCOLAR/Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

№ Licitação: 000101 Exercício: 2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Item

№ Item	Nome
009	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no m...
010	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
011	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
012	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
013	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
014	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
015	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
016	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
017	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
018	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no m...
019	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
020	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
021	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
022	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
023	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
024	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
025	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
026	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
027	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
028	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
029	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespert...
030	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...
031	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
032	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos...
033	Transporte Escolar por Ônibus, no período matut...
034	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matut...

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome \*  Pessoa  Física  Jurídica

Representante

Nome \*  CPF \*  RG

Endereço \*  Número \*  Complemento

Bairro  Cidade \*  UF \*  CEP \*

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

Microempresa  Sim  Não  Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da Lei complementar nº 123/2006)

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quinta, 9 de Junho de 2016 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.1

5.3.3 - No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 6. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

**6.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);**

**6.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;**

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



**ANEXO XI**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

(Enviar para o email: [cidney@franciscobeltrao.com.br](mailto:cidney@franciscobeltrao.com.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos





## PREGÃO PRESENCIAL TRANSPORTE ESCOLAR

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar gratuito.

### JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação da prestação do Serviço de Transporte Escolar no município de Francisco Beltrão- PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos, a serem utilizados pela Administração Municipal, nos limites municipais.

Em face da necessidade premente de utilização dos serviços de Transporte Escolar, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar e assim assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, garantindo o direito a educação para todos.

Os serviços de transporte escolar devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade a clientela escolar.

Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma Presencial, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Contudo, como a maioria dos serviços prestados são feitos por pessoa física, é necessário que o mesmo seja realizado através do procedimento presencial, já que os mesmos participantes não possuem meios técnicos para disputarem através do sistema eletrônico, o que pode comprometer a competitividade do certame e prejudicar a vantagem a ser auferida.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de Transporte Escolar.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2016.

Aldair de Souza Cambuí  
Secretário Municipal de Educação

GENERAL INFORMATION

1. Name of the person or organization

2. Address

3. Telephone number

4. Date of birth or date of organization's formation

5. Place of birth or place of organization's formation

6. Nationality or citizenship

7. Occupation or profession

8. Education

9. Marital status

10. Family members

11. Other relevant information

12. Signature

13. Date

14. Place

15. Other

16. Remarks

17. Signature

18. Date

19. Place

20. Other

21. Remarks

22. Signature

23. Date

24. Place

25. Other

26. Remarks

27. Signature

28. Date

29. Place

30. Other

31. Remarks





GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 030.745/2011-0

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Responsáveis: Celso Luis Dias Calixto (330.823.241-34); Fabrício Simão (469.354.441-87); Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita (440.640.631-04); Velomar Gonçalves Rios (263.588.241-04)

Advogado constituído nos autos: Héber Carlos Rabelo (OAB/GO 15.828)

**SUMÁRIO:** FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA. PROGRAMAS CAMINHO NA ESCOLA E PNATE. DIVERSAS IMPROPRIEDADES RELACIONADAS ÀS LICITAÇÕES E CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS. AUDIÊNCIAS. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. MULTA. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA AOS ENTES MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO.

## RELATÓRIO

Cuida-se de fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada nos municípios de Catalão e Ipameri, ambas no estado de Goiás/GO, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) pelos estados e municípios, na aquisição e manutenção de veículos utilizados para o transporte escolar e a adequação dos controles internos do FNDE, órgão repassador, relativos aos exercícios de 2010 e 2011.

2. Realizados os trabalhos de campo, a unidade instrutiva elaborou o relatório contido à peça 16, no essencial transcrito a seguir, com ajustes:

### *“1 - APRESENTAÇÃO*

*Trata-se de fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) pelos estados e municípios, na aquisição e manutenção de veículos utilizados para o transporte escolar e a adequação dos controles internos do órgão repassador (FNDE), no que tange aos exercícios de 2010 e 2011. A fiscalização foi realizada nos municípios de Catalão e Ipameri, contando com a participação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM).*

### *2 - INTRODUÇÃO*

#### *2.1 - Deliberação*

*Em cumprimento ao Despacho de 29/6/2011 do Min. José Jorge (TC 017.397/2011-1), realizou-se auditoria no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período compreendido entre 26/9/2011 e 23/11/2011.*

#### *2.2 - Visão geral do objeto*

*Instituído pela Lei 10.880, de 9/6/2004, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) objetiva garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por*

*meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. A Lei 11.947/2009 ampliou o programa para toda educação básica.*

*O Pnate presta assistência financeira que pode ser utilizada para custear despesas com veículos ou embarcações de transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural, tais como reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis e lubrificantes. Cobre, também, o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.*

*A movimentação financeira dos recursos transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da Lei 10.880/2004, dentre outras, foi recentemente disciplinada pelo Decreto 7.507, de 27/6/2011. Internamente, o funcionamento do Pnate é regido, basicamente, pela Resolução 12, de 17/3/2011 do Ministério da Educação e Cultura – FNDE, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do programa.*

*Os repasses dos recursos do Pnate são efetuados de forma automática, sem necessidade de convênios ou instrumentos congêneres. Tais transferências atingiram cerca de 596 milhões de reais em 2010 (conforme dados do Siasfi), beneficiando mais de 4,5 milhões de estudantes. O valor total orçado para 2011 é de aproximadamente 644 milhões de reais, quando o programa deverá ter atingido cerca de 5 milhões de alunos. Apesar do valor expressivo, os recursos transferidos representam apenas uma pequena fração do total empregado pelos municípios para assegurar o funcionamento do transporte escolar.*

*A relevância dos esforços realizados pelos municípios para manter em funcionamento o transporte escolar, com recursos próprios e do Pnate, reside na importância que o transporte escolar público e gratuito possui para crianças e jovens no meio rural que, de outra forma, muito dificilmente poderiam frequentar a escola.*

*Nesse aspecto, vale ressaltar que no desenvolvimento dos trabalhos foi identificada a existência de parcerias entre os municípios auditados e o Estado de Goiás. Em face da extensão territorial dos municípios, da grande quantidade de rotas de transporte na zona rural e da existência de estudantes pertencentes a escolas municipais (ciclo fundamental) e estaduais (ensino de segundo grau) praticamente em todas as rotas, Estado e municípios acordam sobre quais rotas serão percorridas pelo transporte escolar estadual e quais serão de responsabilidade do transporte municipal. Feita essa divisão, de forma a otimizar a prestação de serviço e reduzir custos do sistema como um todo, transportadores municipais e estaduais passam a transportar todos os alunos de suas respectivas rotas, sejam eles municipais ou estaduais.*

*Tal arranjo revela-se muito mais econômico e eficiente que a alternativa da existência de transportes exclusivos para alunos municipais e estaduais na mesma rota. Embora, a princípio, os recursos do Pnate não possam ser utilizados em veículos que transportam alunos estaduais, há a compensação pelo fato de que o transporte estadual também conduz alunos municipais. Não há, assim, qualquer prejuízo financeiro ao Pnate, até mesmo por que seus recursos são distribuídos de forma per capita, com base nos alunos matriculados na rede municipal.*

*Existe, obviamente, o risco mútuo, para Estado e municípios, do mau funcionamento do transporte prestado pela outra parte. Tal risco materializou-se no Município de Ipameri, onde a associação que presta serviços de transporte para o Estado suspendeu suas atividades (a partir de 21/11/2011), em razão de estar sem receber do Estado desde julho do corrente ano. Conforme informações recebidas da Prefeitura de Ipameri, entretanto, as negociações para a realização do pagamento estão avançadas, existindo a previsão de retomada dos serviços a partir de 28/11/2011.*

### **2.3 - Objetivo e questões de auditoria**

*A presente auditoria teve por objetivo verificar a regularidade da aplicação dos recursos do PNATE na aquisição e manutenção de veículos utilizados para o transporte escolar.*

*A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:*

- 1 - Há inexecução total ou parcial do programa de transporte escolar pelo município?*
- 2 - Os veículos destinados ao transporte escolar, de propriedade da Prefeitura, são utilizados para outros fins que não o transporte de alunos da área rural, com prejuízo para o transporte dos alunos?*

*Os veículos destinados ao transporte escolar, de propriedade de terceiros, são utilizados para outros fins que não o transporte de alunos da área rural em horários que deveriam estar atendendo esses alunos?*
- 3 - Os veículos que realizam o transporte escolar atendem aos requisitos legais para a condução de escolares? (art. 15, inciso II, a, da Resolução FNDE 12/2011; e Instrumentos de convênio do caminho da escola)*
- 4 - Os motoristas que realizam o transporte escolar atendem aos requisitos legais para a condução de escolares? (art. 15, II, b, da Resolução FNDE 12/2011)*
- 5 - Na aquisição de produtos e serviços para transporte escolar, estão sendo utilizados os seguintes procedimentos previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002: realização de processo licitatório, utilização da modalidade adequada, critérios objetivos para habilitação dos licitantes e que não restrinjam a competitividade, julgamento de acordo com os critérios estabelecidos e adequada motivação de eventual anulação/revogação?*
- 6 - Os recursos liberados são geridos em conta bancária específica do PNATE em instituições financeiras oficiais federais (art. 7º da Resolução FNDE 12/2011 e art. 3º da Resolução FNDE 44/2011), sem incidência de tarifas bancárias (§ 3º do art 7º da Resolução FNDE 12/2011), e aplicados conforme especificado no § 5º do art 7º da Resolução FNDE 12/2011 ou conforme legislações específicas (estadual ou municipal) quando se tratar de outras fontes de recursos?*
- 7 - Os recursos administrados pelos municípios, para execução do transporte escolar, estão sendo utilizados nas finalidades previstas no art. 15, incisos I e II, da Resolução FNDE 12/2011 (reformas, seguros, licenciamentos, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços mecânicos em geral da frota escolar e pagamento de empresas de transporte escolar terceirizado) e em legislações específicas (estadual ou municipal)?*
- 8 - A movimentação dos recursos na conta específica Programa está devidamente respaldada por documentos fiscais originais ou equivalentes emitidos em nome do executor, devidamente identificados com o nome do Programa (art. 15, §2º, da Res. FNDE 12/2011); foi realizada mediante cheque nominativo ou transferência eletrônica ou, excepcionalmente, saque justificado (art. 7º, §8º, da Res. FNDE 12/2011) e obedece os dispositivos da Res. FNDE 44/2011 ou de legislação específica (estadual ou municipal)?*
- 9 - O CACS está devidamente constituído (art. 24, § 1º, IV, da Lei 11 494/2007) e exerce o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE (§ 13 do art. 24 da Lei 11 494/2007 e art. 16, § único, da Resolução FNDE 12/2011)?*
- 10 - A elaboração, apresentação e análise pelo CACS da prestação de contas obedece aos ritos, prazos e providências da Resolução 12/2011, art. 17 e parágrafos?*
- 11 - O Ente Executor realiza a gestão dos contratos de fornecimento de produtos e serviços para*

*o transporte escolar, segundo as normas vigentes (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 15, II, da Resolução FNDE 12/2011)?*

#### *2.4 - Metodologia utilizada*

*Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (Portaria-TCU 280/2010) e com observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU.*

#### *2.5 - Limitações*

*As principais limitações encontradas no desenvolvimento dos trabalhos foram relativas à dificuldade de acesso à documentação das entidades auditadas (desorganização, falta de documentos, demora na entrega de documentos e informações solicitadas) e à exiguidade do tempo para a realização dos trabalhos, que envolveram a realização de auditoria mista (operacional e de conformidade).*

#### *2.6 - VRF*

*O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de R\$ 802.346.200,00. O volume de recursos fiscalizados refere-se à estimativa dos valores gastos com o serviço de transporte escolar nos anos de 2009 e 2010, nos municípios de Catalão e Ipameri, com base nas informações contratuais.*

#### *2.7 - Benefícios estimados*

*Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa de controle e melhorias na forma de atuação do poder executivo, na execução dos serviços de transporte escolar e na atuação dos conselhos de assistência e controle social do FUNDEB.*

#### *2.8 - Processos conexos*

*Não existem processos conexos.*

### *3 - ACHADOS DE AUDITORIA*

*3.1 - Utilização de modalidade indevida de licitação para contratação de serviços de transporte escolar*

#### *3.1.1 - Situação encontrada:*

*Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município, a Prefeitura Municipal de Catalão-GO promoveu a abertura de licitação na modalidade concorrência (Edital de Concorrência nº 1/2009), do tipo menor preço global por lote (dois lotes: serviços com veículos tipo van ou similar e serviços com ônibus), da qual se sagrou vencedora do certame a Associação dos Trabalhadores em Transporte Escolar do Estado de Goiás (ATEGO), por ser a única licitante a apresentar proposta para os dois lotes. Os valores propostos foram de R\$ 1,20 por quilômetro rodado/dia para o primeiro lote (perfazendo o total diário de R\$ 7.206,00) e R\$ 1,80 por quilômetro rodado/dia para o segundo lote (atingindo o montante diário de R\$ 7.716,60).*

*A contratação dos serviços por meio de concorrência contraria o estabelecido nos arts. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005. Considerando as normas do Pnate (art. 15, § 1º, das resoluções 14/2009 e 12/2011 do MEC/FNDE), o disposto nos citados decretos e também que a contratação de transporte escolar se encontra em perfeita conformidade com a listagem de serviços classificados como comuns do Anexo II do Decreto 3.555/2000 (alterado pelo Decreto nº 3.784/01), resta evidente a obrigatoriedade do uso da modalidade*



*pregão, preferencialmente, na sua forma eletrônica (exceto nos casos de comprovada inviabilidade).*

### *3.1.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:*

*Editais 1/2009 - Concorrência, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Catalão/GO.*

### *3.1.3 - Causas da ocorrência do achado:*

*Negligência*

### *3.1.4 - Efeitos/Consequências do achado:*

*Aquisições sem o devido caráter competitivo (efeito real)*

### *3.1.5 - Critérios:*

*Decreto 5450/2005, art. 4º, § 1º*

*Decreto 5504/2005, art. 1º, § 1º*

### *3.1.6 - Evidências:*

*Editais de Concorrência 1-2009 - Catalão, folhas 1/13.*

### *3.1.7 - Conclusão da equipe:*

*A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar no município de Catalão (Edital 1/2009) foi efetuada por meio de concorrência, modalidade inadequada em razão do previsto nos arts. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, que estabelecem a obrigatoriedade da utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços comuns, exceto nos casos de comprovada inviabilidade.*

### *3.1.8 - Responsáveis:*

*Nome: Celso Luis Dias Calixto - CPF: 330.823.241-34 - Cargo: Procurador Geral do Município de Catalão-GO (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Emitiu parecer favorável à realização e à homologação da licitação objeto do Edital de Concorrência 001/2009, na modalidade concorrência, em detrimento da obrigatória utilização da modalidade pregão, contrariando o estabelecido no art. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

*Nexo de causalidade: Ao emitir pareceres favoráveis à realização da licitação na modalidade inadequada o procurador possibilitou a contratação de licitante em certame marcado pela absoluta falta de competitividade.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável emitir parecer contrário à realização de licitação na modalidade escolhida.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

*Nome: Velomar Gonçalves Rios - CPF: 263.588.241-04 - Cargo: Prefeito (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Homologou o resultado da licitação objeto do Edital de Concorrência 1/2009, na modalidade concorrência, em detrimento da obrigatória utilização da modalidade pregão, contrariando o estabelecido no art. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

*Nexo de causalidade: Ao permitir e homologar a realização da licitação na modalidade inadequada, o gestor possibilitou a contratação de licitante em certame marcado pela absoluta falta de competitividade.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*O responsável praticou o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

### *3.1.9 - Proposta de encaminhamento:*

*Audiência do Sr. Celso Luis Dias Calixto, CPF nº 330.823.241-34, Procurador Geral do Município de Catalão-GO, com fundamento na Lei 8.443/92, art. 43, II, e RITCU art. 250, IV, para que apresente as razões de justificativas para a emissão de parecer favorável à realização e à homologação da licitação objeto do Edital de Concorrência 001/2009, na modalidade concorrência, em detrimento da obrigatória utilização da modalidade pregão, contrariando o estabelecido no art. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

*Audiência do Sr. Velomar Gonçalves Rios, CPF nº 263.588.241-04, prefeito de Catalão-GO, com fundamento na Lei 8.443/92, art. 43, II, e RITCU art. 250, IV, para que apresente as razões de justificativas para a realização da licitação objeto do Edital de Concorrência 001/2009, na modalidade concorrência, em detrimento da obrigatória utilização da modalidade pregão, contrariando o estabelecido no art. 1º, § 1º, do Decreto 5.504/2005 e art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

*3.2 - Realização de pregão na modalidade presencial, quando deveria ter sido utilizada a modalidade eletrônica.*

### *3.2.1 - Situação encontrada:*

*Na realização do Pregão Presencial PP nº 52/2010, que teve por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar em Ipameri, a Prefeitura utilizou-se da forma presencial, sem a devida justificativa e sem que tenha havido demonstração da inviabilidade da utilização da forma eletrônica.*

*Conforme estabelece o art. 4º, §1º, do Decreto 5.450/2005, a forma eletrônica deve ser sempre utilizada, exceto nos casos de comprovada inviabilidade. A forma eletrônica, além de reduzir os custos das empresas interessadas e ampliar potencialmente a competitividade, constitui uma importante ferramenta no combate a eventuais conluios ou tentativas de fraude à licitação.*

*Nesse sentido, o TCU também consolidou sua jurisprudência, com o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União ou envolvendo recursos federais, para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011-TCU-Plenário, 1.631/2011-TCU-Plenário, 137/2010-TCU-1º Câmara, 1.597/2010-TCU-Plenário,*



2.314/2010-TCU-Plenário, 2.368/2010-TCU-Plenário, 2.807/2009-TCU-2ª Câmara, 2.194/2009-TCU-2ª Câmara, 988/2008-TCU-Plenário e 2.901/2007-TCU-1ª Câmara).

*A não realização do pregão eletrônico revelou-se especialmente danosa pelo fato de que o certame foi marcado por absoluta falta de competitividade, tendo em vista que contou com a participação de apenas uma empresa, vencedora da licitação.*

### 3.2.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:

*Editais 52/2010 - Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos residentes na zona rural do município de Ipameri-GO, durante o ano letivo de 2011.*

### 3.2.3 - Causas da ocorrência do achado:

#### *Imprudência*

### 3.2.4 - Efeitos/Consequências do achado:

*Aquisições sem o devido caráter competitivo (efeito potencial)*

### 3.2.5 - Critérios:

*Acórdão 1455/2011, TCU, Plenário*

*Acórdão 1631/2011, TCU, Plenário*

*Decreto 5450/2005, art. 4º, § 1º*

*Decreto 5504/2005, art. 1º, § 1º*

### 3.2.6 - Evidências:

*Editais de Licitação nº 52-2010 - Ipameri, folhas 1/38.*

### 3.2.7 - Conclusão da equipe:

*A realização do Pregão PP nº 52/2010 na forma presencial, sem justificativas e sem a demonstração da inviabilidade da adoção da forma eletrônica, constitui clara infração ao art. 4º, caput e § 1º, do Decreto 5450/2005. Considera-se que o formato adotado contribuiu potencialmente para a absoluta falta de competitividade que marcou o certame, com a participação de um único licitante.*

### 3.2.8 - Responsáveis:

*Nome: Fabricius Simão - CPF: 469.354.441-87 - Cargo: Sub-Procurador Administrativo (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Emitiu parecer favorável à realização da licitação objeto do Edital de Pregão Presencial nº 052/2010, realizado na forma presencial, quando deveria ter sido utilizada a forma eletrônica.*

*Nexo de causalidade: A emissão de parecer favorável à licitação possibilitou seu prosseguimento e consequente contratação do único licitante participante do certame.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável emitir parecer favorável à realização do pregão na forma eletrônica.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

*Nome: Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita - CPF: 440.640.631-04 - Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento de Ipameri-GO (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Homologou o resultado da licitação objeto do Edital de Pregão Presencial nº 052/2010, realizado na modalidade forma, quando deveria ter sido utilizada a forma eletrônica.*

*Nexo de causalidade: Ao homologar a realização da licitação na forma presencial, preterindo a forma eletrônica, o gestor possibilitou a contratação de licitante em certame marcado pela absoluta falta de competitividade.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*O responsável praticou o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

### *3.2.9 - Proposta de encaminhamento:*

*Audiência do Sr. Fabricius Simão, CPF nº 469.354.441-87, Sub-Procurador Administrativo de Ipameri-GO, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, II e RITCU art. 250, IV, para que apresente suas razões de justificativas face à emissão de parecer favorável à realização de pregão presencial como modalidade de licitação para a contratação dos serviços de transporte escolar (Edital de Pregão Presencial nº 52/2010), em detrimento da realização de pregão eletrônico, contrariando a exigência contida no art. 15, § 1º, da Resolução 14/2009 do MEC/FNDE e o previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto Federal 5.450/2005, que dispõe sobre a modalidade de licitação pregão na forma eletrônica.*

*Audiência do Sra. Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita, CPF nº 440.640.631-04, Secretária Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento de Ipameri-GO, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, II e RITCU art. 250, IV, para que apresente as razões de justificativas pela não adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação para a contratação dos serviços de transporte escolar (Edital de Pregão Presencial nº 52/2010), contrariando a exigência contida no art. 15, § 1º, da Resolução 14/2009 do MEC/FNDE e o previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto Federal 5.450/2005, que dispõe sobre a modalidade de licitação pregão na forma eletrônica.*

### *3.3 - Inexistência de documentação comprobatória de realização de pesquisa de preços estimativos*

#### *3.3.1 - Situação encontrada:*

*Não constam dos respectivos processos licitatórios documentos que comprovem a realização de pesquisa de preços para as licitações realizadas com vistas à contratação de serviços de transporte escolar nos municípios de Ipameri (Edital de Pregão Presencial nº 52/2010) e Catalão (Edital de Concorrência nº 001/2009). A Prefeitura de Ipameri elaborou estimativa de preços que teria sido feita com base em pesquisa de mercado junto a três empresas, mas não juntou*



*comprovantes da realização dessa pesquisa. A Prefeitura de Catalão não apresentou documentos relativos a quaisquer tipos de levantamento ou pesquisa de preços.*

*De acordo com o disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, é obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, daqueles fixados por órgão oficial competente ou, ainda, daqueles constantes do sistema de registro de preços.*

*A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 65/2010-Plenário, 428/2010-2a Câmara, 89/2009-1a Câmara, 198/2009-Plenário, 324/2009-Plenário, 369/2009-1a Câmara, 3.667/2009-2a Câmara, 5.074/2009-2a Câmara, 1.378/2008-1a Câmara e 1.740/2008-2a Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. É necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações.*

*Dessa forma, a ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal, indo de encontro às normas vigentes e à jurisprudência desta Corte.*

### *3.3.2 - Objetos nos quais o achado foi constatado:*

*Editais 1/2009 - Concorrência, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Catalão/GO.*

*Editais 52/2010 - Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos residentes na zona rural do município de Ipameri-GO, durante o ano letivo de 2011.*

### *3.3.3 - Causas da ocorrência do achado:*

*Negligência*

### *3.3.4 - Efeitos/Consequências do achado:*

*Risco de aquisição ou contratação de equipamentos por preços maiores que o de mercado (efeito potencial)*

### *3.3.5 - Critérios:*

*Acórdão 65/2010, Tribunal de Contas da União, Plenário*

*Lei 8666/1993, art. 7º, § 2º, inciso II; art. 26, § único, inciso I e II; art. 40, § 2º, inciso II; art. 43, inciso IV*

### *3.3.6 - Evidências:*

*Editais de Concorrência 1-2009 - Catalão, folhas 1/13.*

*Editais de Licitação nº 52-2010 - Ipameri, folhas 1/38.*

*T. Referência e Lev. de Preços - Edital 052/2010 - Ipameri, folhas 8/13.*

### *3.3.7 - Conclusão da equipe:*

*A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal, indo de encontro às normas vigentes e à jurisprudência desta Corte, razão pela qual devem ser ouvidos em audiência os responsáveis.*

### *3.3.8 - Responsáveis:*

*Nome: Fabricius Simão - CPF: 469.354.441-87 - Cargo: Sub-Procurador Administrativo (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Emitir parecer favorável à realização da licitação objeto do Edital de Pregão 052/2010, sem a elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, precedida da realização de pesquisa de preços de mercado.*

*Nexo de causalidade: A emissão de parecer favorável à realização de licitação, sem a elaboração de orçamento detalhado e sem a realização de pesquisa de preços de mercado, conduziu à contratação da única licitante participante em certame marcado pela absoluta falta de competitividade.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável emitir parecer pela necessária e prévia elaboração de orçamento detalhado e realização de pesquisa de preços de mercado.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

*Nome: Celso Luis Dias Calixto - CPF: 330.823.241-34 - Cargo: Procurador Geral do Município de Catalão -GO (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Emitir parecer favorável à realização e à homologação da licitação objeto do Edital de Concorrência 001/2009 sem a elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, precedida da realização de pesquisa de preços de mercado.*

*Nexo de causalidade: A emissão de parecer favorável à realização e à homologação da licitação, sem a elaboração de orçamento detalhado e sem a realização de pesquisa de preços de mercado, conduziu à contratação da única licitante participante, em certame marcado pela absoluta falta de competitividade.*

*Culpabilidade: Não é possível afirmar que houve boa fé do responsável.*

*É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara.*

*É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável emitir parecer evidenciando a necessidade de elaboração de orçamento detalhado e sem a realização de pesquisa de preços de mercado.*

*Em face do exposto, é de se concluir que a conduta do responsável é culpável, ou seja, reprovável, razão pela qual ele deve ser ouvido em audiência a fim de avaliar se merece ser apenado com a aplicação de pena de multa.*

*Nome: Velomar Gonçalves Rios - CPF: 263.588.241-04 - Cargo: Prefeito Municipal de Catalão (desde 1/1/2009)*

*Conduta: Homologar a licitação objeto do Edital de Concorrência 001/2009, realizada sem a elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, precedida da realização de pesquisa de preços de mercado.*